



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 46/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual Registro De Preços, *Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar Por Um Período De 06 (seis) Meses*, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, destina-se a atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde</b>
01	AAS 100 MG - CX / 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	140
02	ACEBROFILINA - XAROPE 10MG/ML	UNIDADE	3.000
03	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200 MG	UNIDADE	5.000
04	ACIDO FOLICO - COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	15.000
05	AGUA DESTILADA - (ISENTA DE IONS COM BAIXA CONDUTIVIDADE) 5.000 ML	UNIDADE	20
06	AGUA INJECAO - CX C/ 200 AMP 10ML	CAIXA	30
07	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 13X4,5, HASTER EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	10.000
08	AGULHA PARA PUNCAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 20X5,5, HASTER EM AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	20.000
09	AGULHAS PARA SUTURA EM AÇO INOX, TRAUMÁTICAS , 3/8 DE CÍRCULO E COM FUNDO FALSO.PACOTE COM 12.	PACOTE	85
10	ANLODIPINO 5MG	UNIDADE	6.000
11	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE	UNIDADE	400

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 10 CM LARGURA X 1,80		
12	ATENOLOL - COMPR. 25MG	UNIDADE	50.000
13	ATENOLOL - COMPR. 50MG	UNIDADE	30.000
14	BENZETACIL - AMPOLA 1.200UI	UNIDADE	1.000
15	BENZETACIL - AMPOLA 600UI	UNIDADE	3.000
16	BUSCOPAN - COMPOSTO COMPR	UNIDADE	7.000
17	BUSCOPAN - INJETAVEL 20MG/ML	UNIDADE	500
18	CARVEDILOL - COMPR. 25MG	UNIDADE	6.000
19	CARVEDILOL - COMPR. 6,25MG	UNIDADE	5.000
20	CEFALEXINA - COMPR. 500MG	UNIDADE	15.000
21	CEFALEXINA - 250MG/5ML FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	6.000
22	CETOCONAZOL - 20MG/G POMADA C/ 30GR	UNIDADE	300
23	CLOREXIDINA - SABONETE LIQ. 20MG/ML, FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	15
24	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE, 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO RESISTENTE E REVESTIMENTO INTERNO QUE NAO PERMITA O VASAMENTO, COM ALCA PARA TRANSPORTE. DESCARTAVEL	UNIDADE	1.000
25	DIAZEPAM - INJ 5MG/ML	UNIDADE	50
26	DICLOFENACO SODIO - COMPR. 50MG	UNIDADE	50.000
27	ERITROMICINA - COMPR 500MG	UNIDADE	3.000
28	ERITROMICINA - SUSPENSAO 250MG/ML	UNIDADE	3.000
29	ESPIRONOLACTONA - COMPR 25MG	UNIDADE	5.000
30	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	50
31	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA (OTOSYNALAR)	CAIXA	1
32	FUROSEMIDA - INJ 10MG/ML	UNIDADE	50
33	GARROTE - TUBO DE LATEX	METRO	1
34	GORRO DESC. SANF. 50 C/ ELASTICO	CAIXA	1.000
35	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPR 25MG	UNIDADE	70.000
36	IBUPROFENO - COMPR 300MG	UNIDADE	60.000
37	IODOPOLIDIDONA - SOL TOPICA 1%	UNIDADE	50
38	LAMINA DE BISTURI N. 23, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	1.000
39	LIDOCAINA - GELEIA 2%	UNIDADE	50
40	LORATADINA - XAROPE/SUSP 1MG/ML	UNIDADE	6.000
41	LUVA CIRURGICA 6.5 ESTERIL	PAR	500
42	NIMESULIDA - COMPR 100MG	UNIDADE	5.000
43	NISTATINA+METRONIDAZOL POMADA 100MG/G	UNIDADE	6.000
44	OLEO MINERAL SUSP 100ML	UNIDADE	1.000

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

45	OMEPRAZOL - COMPR 20MG	UNIDADE	50.000
46	PARACETAMOL - FRASCO 15ML 200MG/ML	UNIDADE	8.000
47	PORTA AGULHA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	10
48	PROMETAZINA - POMADA	UNIDADE	2.000
49	SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 100LITROS	UNIDADE	2.000
50	SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 50LITROS	UNIDADE	2.000
51	SCALP 23	UNIDADE	3.000
52	SCALP N § 21	UNIDADE	500
53	SCALP N § 25	UNIDADE	200
54	SCALP N19 C/500	CAIXA	1
55	SERINGA 1ML, AGULHA 13x3,8MM TIPO INSULINA,100UI,VOLUME RESIDUAL DE 0,1ML. EMLABADA C/CAPA PROTETORA, ESTERIL,ATÓXICA,APIROGENICA.DESCARTAVEL	UNIDADE	6.000
56	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA C/250	CAIXA	80
57	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	1.000
58	SUCCIONATO DE METROPOLOL COMPR 25MG	UNIDADE	2.000
59	SULFATO FERROSO COMPR 100MG	UNIDADE	15.000
60	TETRACAINA+FENILEFRINA COLIRIO GTS 0,15%+1% CX C/ 50 FRASCO	CAIXA	1
61	TRIANCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+GRAMICIDINA + NISTATINA (ONCILON ) POMADA 1MG/G	UNIDADE	25
62	VITAMINA C - COMPR 500MG	UNIDADE	15.000
63	VOLTAREN - INJ 75MG/3ML CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	12

**\*O valor global de referencia para esta contratação é de R\$ 350.015,45 (trezentos e cinquenta mil, quinze reais com quarenta e cinco centavos).**

**OBS: PARA OS ITENS PERFURO CORTANTES:**

*Será exigida a obrigatoriedade da NR 32, com fulcro na Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.*

*A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32)*

*É obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis fabricadas no País ou que venham a ser comercializadas no mercado nacional, conforme §1º da Lei nº 6.273/1996*

Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos, Exceto aqueles que Exigem controle de consumo, regulamentado pela Polícia Federal.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

3.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente registro vigorará por um período improrrogável de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4.1.1. O prazo do contrato vigorará até entrega total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

5.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

5.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

5.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

**5.3.1. *Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;***

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

5.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

5.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

5.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

5.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

5.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

5.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 6.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 6.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- 6.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

6.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

## **7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

NOBRES, 19 de Junho de 2015.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)